ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

012/2005 Data: 02 / 05 /2005

VEREADOR ANACLETO ZANELLA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº012/2005

CRIA OBRIGATÓRIO O ENVIO DE UMA RESPOSTA DE PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM AOS REQUERIMENTOS APROVADOS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E COMISSÕES REPRESENTATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM.

Câmara Municipal de Erechim
VEREADOR
02/05/2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ADIADO
Sessão: 11/07/2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 01/08/2005
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

Entrada: 02 / 05 / 2005

Protocolo: 02 / 05 /2005

Leitura em Plenário: 11m / 05 / 2005

**PARECERES DAS COMISSÕES:**

( X ) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: Constitucional

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 01

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.° 012 /2005

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 02/5/05
Secretaria Geral

**Torna obrigatório o envio de uma resposta de parte da Prefeitura Municipal de Erechim aos requerimentos aprovados nas Sessões Ordinárias e Comissão Representativa da Câmara de Vereadores do Município de Erechim.**

**01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

**02 - PROJETO DE LEI**

**03 - JUSTIFICATIVA**

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 01/08/2005
Presidente

Erechim (RS), 02 de maio de 2005

Anacleto Zanella

**ANACLETO ZANELLA**
**Vereador da Bancada do PT**

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

# MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município de Erechim e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores , encaminha para tramitação nesta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei com o objetivo de tornar obrigatório o envio de uma resposta de parte da Prefeitura Municipal de Erechim aos requerimentos aprovados nas Sessões Ordinárias e Comissão Representativa da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Com isso estaremos valorizando o trabalho do Legislativo e prestando contas da atividade de cada Vereador junto a sua comunidade, pois o requerimento é um instrumento de trabalho do Vereador. Informando o povo do andamento do mesmo ganha a Comunidade, o Legislativo e, principalmente, o Executivo que terá por parte dos munícipes um reconhecimento que os trabalhos de fato estão sendo programados e executados.

Diante do exposto peço aos senhores Vereadores a aprovação desta matéria.

Erechim (RS), 02 de maio de 2005

Anacleto Zanella

**ANACLETO ZANELLA**
**Vereador da Bancada do PT**

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.° 012 /2005**

**Torna obrigatório o envio de uma resposta de parte da Prefeitura Municipal de Erechim aos requerimentos aprovados nas Sessões Ordinárias e Comissão Representativa da Câmara de Vereadores do Município de Erechim.**

**Art. 1.°** - A Prefeitura Municipal de Erechim enviará resposta, no prazo de 30 (trinta) dias, a todos os requerimentos aprovados nas Sessões Ordinárias e na Comissão Representativa da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

**Art. 2.°** - Da mesma forma, a prefeitura Municipal de Erechim responderá por escrito, no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior, aos "Projetos-Sugestão", encaminhados pela Câmara de Vereadores.

**Art. 3.°** - Na resposta, o setor competente da Prefeitura Municipal deverá informar se o pedido será atendido bem como em que prazo será executada a solicitação.

**Parágrafo Único** - Caso não seja possível o atendimento do pedido, o setor competente da Prefeitura Municipal deverá informar os motivos para tal impedimento.

**Art. 4.°** - O prazo para cumprimento do disposto acima vigorará a partir da publicação da presente lei.

Erechim (RS), 02 de maio de 2005

Anacleto Zanella

**ANACLETO ZANELLA**
**Vereador da Bancada do PT**

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca garantir que os pedidos formulados pela população através dos Vereadores do município, os quais são encaminhados à municipalidade via requerimentos ou através de "projetos-sugestão", aprovados pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sejam devidamente respondidos pela Prefeitura Municipal, a fim de que a população possa tomar conhecimento das providências que serão implementadas.

**Câmara Municipal, Sala das Sessões**

Erechim (RS), 02 de maio de 2005

Anacleto Zanella

**ANACLETO ZANELLA**
**Vereador da Bancada do PT**

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

**Comissão de Justiça e Redação**
**Parecer Técnico**

**Processo** Nº: 012/2005

**Autoria:** Vereador Anacleto Zanella

**Expediente:** Projeto de Lei Legislativo Nº 012/2005

**Ementa:** Torna obrigatório o envio de uma resposta de parte da Prefeitura Municipal de Erechim aos requerimentos aprovados nas Sessões Ordinárias e Comissões Representativas da Câmara de Vereadores de Erechim

**Relator:** Vereador Ernani Mário Coelho Mello
**Parecer:** Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, concomitante com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta casa, opino pela Constitucionalidade do mesmo, vez que não afronta nenhum dos diplomas legais.

Encaminho para os demais membros da comissão para apreciação.

Ernani Mário Coelho Mello
Vereadora da Bancada do PMDB

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
15/06/2005
Presidente

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

**Acompanham o Parecer**

**Contrários ao Parecer**